RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO AGÊNCIA DE **JABORÁ CNPJ** 82 508 433/0151- 49

Responsável legal: Diretor Presidente – Roberta Maas dos Anjos

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência se encontra disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e também nos endereços abaixo:

Escritório Central: Rua Waldemar Poyer, s/nº - Jaborá - SC

CEP 89.677-000 FONE (49) 3526-1357

Superintendência: Av. Getúlio Vargas, 990S - Centro - Chapecó - SC

CEP 89.814-000 FONE (49) 3321-2700

Laboratório Regional de Iomerê: Rua Luiz Nora, 1065

Bairro Centro - Iomerê - SC

CEP 89.558-000 Fone (49) 3539-1365 labvideira@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Orgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada no endereço:

Secretária da Saúde / Vigilância Sanitária: Rua Santo Antônio, 39 - Centro

CEP 89.677-000 FONE (49) 3526-1637

IDENTICAÇÃO DO MANANCIAL E PARTICULARIDADES SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A CASAN está presente no município desde 29/08/1977, onde a captação de água ocorre em manancial subterrâneo, através de dois poços tubulares profundos, seccionados entre 100 e 180 m de profundidade, em Basalto (Rocha vulcânica com idade aproximada de 120 milhões de anos, composta das espécies de Quartzo, Mica e Feldspato, possuindo a cor cinza escuro), presente na estrutura hidrogeológica característica do oeste catarinense. A qual possui grande quantidade de fraturas ou fendas, que quando da penetração da água produz a sua dissolução sob certas condições, de maneira a constituir uma verdadeira rede de canais a qual, fornece a água aos poços. É sabido que as obras de captação de água através de poços profundos oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, onde os mananciais são naturalmente mais protegidos dos agentes poluidores, desta forma a qualidade natural da água extraída é adequada ao consumo e dispensa um tratamento avançado, não oferecendo riscos à saúde.

A utilização da água subterrânea é, sem duvida, produto das vantagens que ela apresenta sob os recursos hídricos de superfície no município. A precipitação de água sobre a superfície do solo é a origem de todos os suprimentos de água potável, dela depende a reposição da quantidade que é retirada dos lagos, cursos superficiais e poços, sendo na precipitação a origem efetiva da água encontrada sobre e debaixo do solo, que ao juntar-se à massa da água subterrânea, move-se através dos poros da matéria do subsolo, onde se encontra em constante movimento formando aqüíferos extensos que desempenham as funções de armazenamento e de transmissão, desde as zonas de reabastecimento até às de descarga. Dentre estes fatos, as estiagens prolongadas e a retirada da cobertura vegetal reduzem o volume de extração da água, como o que ocorre nos poços de abastecimento do município.

A CASAN efetua o monitoramento dos mananciais de acordo com o estabelecido na Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

As condições e padrões de qualidade dos mananciais superficiais são estabelecidas pela Resolução CONAMA nº357/2005, e dos mananciais subterrâneos pela Resolução CONAMA nº396/2008. O órgão ambiental que fiscaliza o cumprimento dessas normas é a FATMA (Fundação do Meio Ambiente).

Escritório (FATMA): Rua Francisco Lindner, 188 – Centro

Cep 89.600-000 – Joaçaba –SC

FONE (49) 3522-0626

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para purificação da água distribuída na região urbana do Município de **Jaborá** utiliza três mananciais subterrâneos onde é aplicada a desinfecção com cloro e fluoretação, que consta das seguintes etapas:



- 1 Recalque da água dos mananciais subterrâneos (Poços Profundos):
- Processo no qual ocorre o recalque de água dos poços através de bombas de sucção;

 2 Desinfecção, Fluoretação:
- Processos que possuem como finalidade a desinfecção química através da adição de cloro e prevenção da cárie dentária com a adição de flúor na água.
- Distribuição e Armazenamento:
 Após a aplicação do tratamento a mesma é armazenada em um reservatório central com capacidade total de 150 m³

MESES	Parâmetros	Cloro res.	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes totais	E. coli / Colif.Term.
	N.º de análises realizadas	10	5	10		10
Jan/20	N.º de análises fora dos padrões	2	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	8	5	10	10	10
	N.º de análises realizadas	10	5	10	0 10 10	10
Fev/20	N.º de análises fora dos padrões	1	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	9	5	10	10	10
	N.º de análises realizadas	10	5	10	10	10
Mar/20	N.º de análises fora dos padrões	2	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	8	5	10	10	10
	N.º de análises realizadas	10	5	10	10	10
Abr/20	N.º de análises fora dos padrões	3	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	7	5	10	10	10
	N.º de análises realizadas	10	5	10	10	10
Maio/20	N.º de análises fora dos padrões	1	0	0	1	1
	N.º de análises em conformidade	9	5	10	9	9
	N.º de análises realizadas	10	5	10	10	10
Jun/20	N.º de análises fora dos padrões	4	0	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	6	5	10	9	10
	N.º de análises realizadas	9	4	9	9	9
Jul/20	N.º de análises fora dos padrões	1	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	8	4	9	9	9
	N.º de análises realizadas	5	3	5	5	5
Ago/20	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	5	3	5	5	5
	N.º de análises realizadas	10	5	10	10	10
Set/20	N.º de análises fora dos padrões	2	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	8	5	10	10	10
	N.º de análises realizadas	6	3	6	5 5 5 0 10 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	6
Out/20	N.º de análises fora dos padrões	3	0	0	2	1
	N.º de análises em conformidade	3	3	6	4	5
	N.º de análises realizadas	7	4	7	-	7
Nov/20	N.º de análises fora dos padrões	1	0	0	1	1
	N.º de análises em conformidade	6	4	7	6	6
	N.º de análises realizadas	7	3	7	7	7
Dez/20	N.º de análises fora dos padrões	1	0	0	2	0
	N.º de análises em conformidade	6	3	7	5	7
Providência	as tomadas				•	
N.º amostras previstas p/ Portaria Consol. nº05/17		10	5	10	10	10
VMP – Valor Máximo Permissível		0,2 a 5,0 mg/L – Cl ₂	Até 15 uH (mg/L - Pt/Co)	Até 5,0 uT		Nenhuma fora dos padrões

Significados	dos	narâm	etros

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microorganismos.

Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água. Cor Aparente:

Coliformes totals: microorganismos cuia presenca na água não necessariamente representam problemas para a saúde. Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.

E. Coli/ Colif.Term: Microorganismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão:

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

OBS:

- 1- Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº05/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.
- 2- Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440 / 2005).

Lei 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em lingua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam á saúde e segurança dos consumidores.

"CABE A CASAN OPERAR, MANTER E EXERCER O CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO SOB SUA RESPONSABILIDADE, OBEDECENDO OS ARTS. 13° E 14° DA SEÇÃO IV, DA PORTARIA DE CONSOLIÇÃO Nº05/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE."